



**PROJETO DE LEI Nº 12/21 , DE 10 DE JUNHO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
<b>PRÓTOCOLO</b>
Nº <u>259/21</u> / <u>10</u> / <u>16</u> / <u>2021</u>

*“Dispõe sobre a área mínima para lote na zona urbana do município”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A área mínima de lote na zona urbana do município de Monteiro Lobato é de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com um mínimo de 5 (cinco) metros de frente.

**Parágrafo único.** A presente lei não altera as normas estabelecidas pela Lei municipal n.º 1.523, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a regularização fundiária e urbanística de assentamentos e loteamentos irregulares consolidados em núcleos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro urbano do município.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de junho de 2021

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente*  
*Nobres Vereadores*

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 12/21**, que tem como objetivo fixar a área mínima de lote na zona urbana do município de Monteiro Lobato.

A propositura segue o que está disciplinado na Lei n.º 6.766/79, de modo especial o que estabelece o artigo 4º, inciso I, que disciplina, no âmbito federal, a matéria relativa ao parcelamento do solo urbano.

Importante ressaltar que a propositura não altera as normas estabelecidas pela Lei municipal n.º 1.523/2012, que dispõe sobre o programa de regularização fundiária e urbanística de assentamentos e loteamentos irregulares consolidados em núcleos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro urbano deste município.

Dessa forma, aguarda-se a aprovação de forma unânime da matéria por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 10 de junho de 2021

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÍJO**  
**Prefeito Municipal**